

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 440 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 31.07.2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 043/2015 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 13 de agosto de 2015

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 13 de agosto de 2015

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 13 de agosto de 2015

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 03 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2015, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 30 de julho de 2015.

**ARACELI APARECIDA GERALDO**  
-PREGOEIRA-

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315, Parque Industrial V, Ibiporã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.145-0 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 024.007.639-76, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 59, Centro, na Cidade de Ibiporã/PR, e/ou p.p **CARLOS CORDEIRO GIOVANI**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.217.204-3 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 043.970.089-22, residente e domiciliado na Rua Pedro Mariano de Camargo, nº 115, Jardim Morada do Sol, na Cidade de Ibiporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 039/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 20/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SOLICITADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 01 – CESTA BASICA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	UNID.	100	<b>CESTA BÁSICA</b> , Contendo os seguintes itens: 01 pcts de ARROZ de 05 kg, tipo 1; Marca: <b>TUQUINHA</b> 02 pcts de FEIJÃO de 01 kg, classe carioca, tipo 1; Marca: <b>CALDO GOSTOSO</b> 01 pcte de AÇÚCAR CRISTALIZADO de 05 kg; Marca: <b>SUPER SUCAR</b> 02 litros de ÓLEO DE SOJA de 900 ml; Marca: <b>COCAMAR</b> 02 pctes de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade de 500 gr cada; Marca: <b>CEREJA</b> 02 pctes de MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA de 500 gr; Marca: <b>D' MILLE</b> 01 kg de SAL REFINADO, iodado; Marca: <b>POP</b> 01 pcte de FUBÁ DE MILHO, de 01 kg; Marca: <b>ZANIN</b> 01 pcte de BOLACHA DOCE, de 400 gr; Marca: <b>LUAM</b> 01 pcte de BOLACHA SALGADA, de 400 gr; Marca: <b>LUAM</b> 01 lata de SARDINHA EM CONSERVA A ÓLEO, 125 gr; Marca: <b>PALMEIRA</b> 02 litros de LEITE TP; Marca: <b>LÁTCO</b> 01 pcte de ACHOCOLATADO, 400 gr; Marca: <b>CHOCOMIL</b> 02 EXTRATO DE TOMATE de 140 gr cada. Marca: <b>NONARE</b> Obs.: Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, 1ª linha e estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	D' MILLE	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
Valor Total do Lote 01: R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)						R\$ 5.850,00

#### LOTE 02 – CESTA BASICA ESPECIAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 440 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 31.07.2015

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	UNID.	50	<p><b>CESTA BÁSICA</b>, Contendo os seguintes itens:</p> <p>01 pcts de ARROZ de 05 kg, tipo 1; Marca: <b>TUQUINHA</b></p> <p>02 pcts de FEIJÃO de 01 kg, classe carioca, tipo 1; Marca: <b>CALDO GOSTOSO</b></p> <p>01 pcte de AÇÚCAR CRISTALIZADO de 05 kg; Marca: <b>SUPER SUCAR</b></p> <p>02 litros de ÓLEO DE SOJA de 900 ml; Marca: <b>COCAMAR</b></p> <p>02 pctes de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade de 500 gr cada; Marca: <b>CEREJA</b></p> <p>02 pctes de MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA de 500 gr; Marca: <b>D'MILLE</b></p> <p>01 kg de SAL REFINADO, iodado; Marca: <b>POP</b></p> <p>01 pcte de FUBÁ DE MILHO, de 01 kg; Marca: <b>ZANIN</b></p> <p>01 pcte de BOLACHA DOCE, de 400 gr; Marca: <b>LUAM</b></p> <p>01 pcte de BOLACHA SALGADA, de 400 gr; Marca: <b>LUAM</b></p> <p>01 lata de SARDINHA EM CONSERVA A ÓLEO, 125 gr; Marca: <b>PALMEIRA</b></p> <p>02 litros de LEITE TP; Marca: <b>LÁTICO</b></p> <p>01 pcte de ACHOCOLATADO, 400 gr; Marca: <b>CHOCOMIL</b></p> <p>02 EXTRATO DE TOMATE de 140 gr cada; Marca: <b>BONARE</b></p> <p>02 Kg de CARNE BOVINA, tipo posta vermelha, em filé/bife; Marca: <b>MASTERCARNES</b></p> <p>02 Kg de CARNE BOVINA, tipo músculo; Marca: <b>MARFFRIG</b></p> <p>02 Kg de CARNE DE FRANGO; Marca: <b>GUI BOM</b></p> <p>02 Kg de MAÇÃ, Marca: <b>CEASA</b></p> <p>02 Kg de BANANA, Marca: <b>CEASA</b></p> <p>3,200 KG de BATATA; Marca: <b>CEASA</b></p> <p>1,800 Kg de BETERRABA; Marca: <b>CEASA</b></p> <p>1,600 KG de CENOURA; Marca: <b>CEASA</b></p> <p>02 Unid. de ALFACE. Marca: <b>CEASA</b></p> <p>Obs.: Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, 1ª linha e estar devidamente registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	D'MILLE	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00
<b>Valor Total do Lote 02: R\$ 8.350,00 (Onze mil seiscientos e noventa reais)</b>						<b>R\$ 8.350,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 440 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 31.07.2015

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será IMEDIATA, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável, mediante apresentação do Parecer/Avaliação devidamente assinado pela Assistente Social responsável.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, e de PRIMEIRA LINHA obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.32.0000	473	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.32.0000	421	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1. ou 16.2. do Edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 440 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 31.07.2015

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 30 de julho de 2015.


Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP  
Nelson Junior Rossato e/ou p.p Carlos Cordeiro Giovani  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº171/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº64/23 com área de 2.373,48m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº64/23 com área de 1.037,15m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº64/23-A com área de 1.336,33m<sup>2</sup>, situado no Recanto Bela Vista Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA


Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº64/23 com área de 2.373,48m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº64/23 com área de 1.037,15m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº64/23-A com área de 1.336,33m<sup>2</sup>, situado no Recanto Bela Vista Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LOTEADORA ARAUCARIA LTDA no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao tringessimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 045/2015

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

#### RESOLVE

**Conceder**, a vereadora, VERA HELENA PEREIRA MENDES, 03 (três) diárias para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba – Pr, para participar do curso “PROCESSOS E DEFESAS” realizada pela empresa UNICURSOS, nos dias 05, 06 e 07 dias do mês de agosto de 2015.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA  
Presidente